

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal
Jorge Gonçalves Bernardo
Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:
www.angra.rj.gov.br

Bento José Pousa Costa
Secretário de Integração Governamental
João Massad Neto
Chefe de Gabinete

Francisco Lucas de Almeida Neto
Procurador-Geral

Jorge José Ribeiro
Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves
Secretário de Administração

José Nicodemos de Amorim
Secretário de Fazenda

Cláudio Lima Sório
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Stella Magaly Salomão Corrêa
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Amílcar Jordão Caldellas
Secretário de Saúde

Marcus Veníssius da Silva Barbosa
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Francisco José de Almeida Silva
Secretário de Comércio,
Construção Naval, Porto e Energia

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação

Célia Cristina Amorim Silva Jordão
Secretária de Ação Social

José Maria Novaes
Secretário de Agricultura

Humberto Martins Ramos Reis
Secretário de Pesca

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

João Domingos Rosa Machado
Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

Manoel Francisco de Oliveira

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 0310/2006/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 28 de setembro de 2006,

RESOLVE:

I – O item 1.2 do Anexo da Ordem de Serviço nº 007/2005, alterado pela Ordem de Serviço nº 004/2006, relativo ao fluxo de processos que solicitam Cadastro Imobiliário, passa a ter a seguinte redação:

“1.2) [...]

[...]”

1.2.4) **PGM.AJAT** (analisar o documento de propriedade do imóvel); - prazo de permanência no setor: até 04 (quatro) dias úteis;

1.2.5) **PGM.GPI** (verificar se o imóvel encontra-se em área pública. Caso positivo encaminhar para SFA para indeferir e encaminhar para a SHB para conhecimento) - prazo de permanência no setor: até 04 (quatro) dias úteis;

1.2.6) **SMA.CFU** (vistoriar, quando for o caso, e informar se o imóvel se encontra ou não em área *non aedificandi*, ou em assentamento ocupacional regularizado ou passível de regularização em relação ao zoneamento municipal, e notificar o requerente para sanar possíveis irregularidades apresentadas no imóvel) - prazo de permanência no setor: até 06 (seis) dias úteis;

1.2.7) **SOP** (avaliar se a área é de interesse para desenvolver projeto de urbanismo e infra-estrutura) - prazo de permanência no setor: até 05 (cinco) dias úteis;

1.2.8) **SFA.SST** (autorizar ou não, baseado nas informações anteriores) - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;

1.2.9) **SFA.SCCA** (vistoriar, cadastrar, processar dados para emissão de guias e atualizar plantas de quadra) - prazo de permanência no setor: até 10 (dez) dias úteis;

1.2.10) **SFA.CLT** (digitar e dar ciência ao interessado) - prazo de permanência no setor: até 02 (dois) dias úteis;

1.2.11) **SAD.SCP** (dar ciência ao interessado quando for o caso, após, arquivar-se) - prazo de permanência no setor: até 15 (quinze) dias úteis.”

(NR)

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral do Município

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 566/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro decidiu pela adoção de providências no Processo TCE/RJ nº 209.057-4/06, referente à aposentadoria do servidor Benedito dos Santos, Zelador, matrícula 611, do Quadro do Funcionalismo Público do Município, concedida através da Portaria nº 091/2003, de 24 de fevereiro de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à retificação dos proventos de aposentadoria fixados pela referida Portaria, conforme consta às fls. 28/29 do Processo supracitado; e

CONSIDERANDO, finalmente, os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 398/2006, de 14 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR os proventos de aposentadoria do servidor **BENEDITO DOS SANTOS**, Zelador, Nível II, Padrão “F”, Matrícula 611, do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis, fixados pela Portaria nº 091/2003, de 24 de fevereiro de 2003, os quais passam a ser os seguintes:

- Salário Base – vencimento do cargo proporcional 27/35 anos (art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, art. 31, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1263/2002 e Lei Municipal nº 1241/2002) R\$ 310,21
 - Anuênio 8% (art. 53 da Lei Municipal nº 412/L.O.) R\$ 37,96
- TOTAL R\$ 348,17

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 569/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro decidiu pela adoção de providências no Processo TCE/RJ nº 209.056-0/2006, referente à aposentadoria da servidora Maria do Parto dos Santos, Merendeira, matrícula 2426, do Quadro do Funcionalismo Público do Município, concedida através da Portaria nº 094/2003, de 24 de fevereiro de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à retificação dos proventos de aposentadoria fixados pela referida Portaria, conforme consta à fl. 36 do Processo supracitado; e

CONSIDERANDO, finalmente, os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 405/2006, de 14 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR os proventos de aposentadoria da servidora **MARIA DO PARTO DOS SANTOS**, Merendeira, Nível II, Padrão “F”, Matrícula 2426, do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis, fixados pela Portaria nº 094/2003, de 24 de fevereiro de 2003, os quais passam a ser os seguintes:

- Salário Base – vencimento do cargo proporcional 15/30 anos (art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, art. 28, § 2º da Lei Municipal nº 1263/2002 e Lei Municipal nº 1241/2002) R\$ 201,06
 - Anuênio 8% (art. 53 da Lei Municipal nº 412/L.O.) R\$ 32,17
- TOTAL R\$ 233,23

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2006.
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 570/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no processo nº 7207/2006/GPR, datado de 24 de outubro de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR a arquiteta MARIA ANGELIKI PAPAZIS ALQUATI, Matrícula nº 773, da Procuradoria-Geral do Município, para atuar como avaliadora da área a ser desapropriada pelo Município, objeto do processo nº 7207/2006/GPR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2006.
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 571/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no processo nº 6525/2006/GPR, datado de 25 de setembro de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR a arquiteta MARIA ANGELIKI PAPAZIS ALQUATI, Matrícula nº 773, da Procuradoria-Geral do Município, para atuar como avaliadora da área de propriedade do Município, objeto do processo nº 6525/2006/GPR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2006.
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 576/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 11805/2005, datado de 19 de agosto de 2005,

RESOLVE:

DESIGNAR a Arquiteta LENARA FERRAZ DE CARVALHO FERREIRA, Matrícula nº 3325, Coordenadora de Intervenção Urbana, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, para atuar como avaliadora da área, objeto do processo administrativo nº 11805/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2006.
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 577/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 15582/2006, datado de 01 de setembro de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LEONARDO CORRÊA DA SILVA, Matrícula nº 12648, Gerente de Projetos de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação, para atuar como avaliador da área de propriedade do Município, objeto do processo administrativo nº 15582/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2006.
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 578/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 3985/2006/GPR, datado de 25 de maio de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro ROBERTO VINÍCIUS DUQUE VALENTIM, Matrícula nº 12362, Diretor do Departamento de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atuar como avaliador da área a ser desapropriada pelo Município, objeto do processo nº 3985/2006/GPR, em substituição a servidora Ana Cláudia Lopes Ferreira Monteiro, designada pela Portaria nº 363/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2006.
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 579/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 248/2006/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 28 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor, a **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL** da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, vinculada à Controladoria-Geral do Município, para atuar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2007, com as atribuições de efetuar o julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral de fornecedores, sua alteração ou cancelamento, conforme disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

PRESIDENTE: GILMAR PINHEIRO DA SILVA

ROSEANE DA COSTA CORRÊA – Suplente

MEMBROS: GUSTAVO MARQUES MACLAREN – Titular

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA – Suplente

EDILAMAR APARECIDA LANDIM – Titular

MARCELO OTÁVIO FERREIRA DE MATOS – Suplente

CARLOS EDUARDO FREITAS MOURA – Titular

FABIANO JARDIM CLEMENTE SANTOS – Suplente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2006.
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA
 Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 017/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 4405/2005/GPR, de 21 de setembro de 2005,

RESOLVE:

DESIGNAR a Arquiteta JOSIVETE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO, Matrícula nº 10376, Diretora do Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para proceder a

avaliação das benfeitorias existentes no imóvel situado à rua da Amizade nº 178, Sapinhatuba III, para fins de indenização em nome de Lourenço de Oliveira Soares, em substituição ao servidor Cássio Veloso de Abreu, designado pela Portaria nº 249/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 029/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº DRHU-163/2006/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 28 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR MÁRCIO ORLANDO LEONE GONÇALVES, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Símbolo CC-1, no período de 02 a 31 de janeiro de 2007, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 1.755, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DAS LEIS QUE MENCIONA.

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei nº 403/L.O., de 28 de dezembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, para efeito de quitação de crédito tributário, bens imóveis localizados no território do Município de Angra dos Reis.” (NR)

“Art. 2º. O regulamento da presente Lei, disciplinará a forma de avaliação dos bens imóveis oferecidos, bem como a verificação da procedência destes, visando resguardar o interesse público.” (NR)

Art. 2º. O art. 157 da Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 488/L.O., de 29 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157. Os créditos tributários devem ser solvidos em moeda corrente do país, salvo em casos especiais previstos em lei, ficando o Executivo autorizado, no entanto, a receber bens imóveis localizados no território do Município de Angra dos Reis, para efeito de quitação de tributos, na forma regulamentar, restabelecendo-se a obrigação fiscal se o Município for evicto da coisa recebida em pagamento.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2006.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LEI Nº 1.756, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, órgão permanente de caráter consultivo, normativo e deliberativo, de formação paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes governamentais e 4 (quatro) representantes da sociedade civil, na forma abaixo:

I – um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; e

V – quatro representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio das entidades e organizações dedicadas à assistência do idoso e sua valorização.

§ 1º. Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil serão eleitos, titulares e suplentes, em Assembléia Pública.

§ 3º. Todos os membros do CMI serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, devendo o mesmo ser publicado em órgão oficial de imprensa.

§ 4º. Os membros do CMI terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 3º. O envolvimento de entidade ou organização da sociedade civil em processo administrativo ou judicial para apuração de irregularidades funcionais, bem como de irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados através dos cofres públicos, implicará na suspensão temporária de seu cadastro e, se for o caso, da participação no CMI, até a conclusão do processo, podendo, ao final, ser transformada a suspensão temporária em definitiva, sem prejuízo de serem tomadas as providências legais cabíveis.

Art. 4º. A sanção prevista no artigo anterior será aplicada através de processo disciplinar conduzido por Comissão Especial composta por 4 (quatro) membros, observada a paridade, constituída especificamente para o caso, devendo aqui ser garantida a ampla defesa à entidade ou organização envolvida. Concluído o processo, o Presidente do CMI, se for o caso, tomará as medidas para a substituição da entidade ou organização.

Art. 5º. O número de integrantes do CMI poderá ser aumentado ou diminuído, mantendo-se a paridade original, mediante proposta do Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, e aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros do próprio Conselho.

Art. 6º. São atribuições do Conselho Municipal do Idoso – CMI:

I – promover a integração do idoso no contexto social;

II – promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso, para isso solicitando junto aos órgãos de atendimento a prioridade necessária;

III – assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar, na família e na comunidade;

IV – promover ações que visem à valorização do idoso, em todos os seus níveis;

V – acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros/entidades de atendimento a idosos destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as suas condições de vida;

VI – estimular, através de dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência ao idoso;

VII – fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos, bem como aquelas que prestam serviços aos idosos;

VIII – representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações, bem como nos casos identificados de descumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

IX – aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades assistenciais privadas, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994;

X – deliberar sobre a implementação da política nacional do idoso no Município;

XI – articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;

XII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; e

XIII – convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal do Idoso, conforme critérios definidos em seu Regimento Interno, que terá a atribuição de avaliar a rede assistencial e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 7º. O Presidente do CMI será escolhido dentre seus membros, em votação por maioria absoluta, na primeira reunião ordinária.

Parágrafo único. O mandato do Presidente será de 1 (um) ano, podendo ser reeleito.

Art. 8º. Compete ao CMI a elaboração de seu Regimento Interno, obedecendo as seguintes normas:

I – plenária como órgão de decisão máxima; e

II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 9º. Todas as sessões do CMI serão públicas.

Art. 10. As Resoluções do CMI serão publicadas em órgão oficial de imprensa.

Art. 11. Cada membro titular do CMI, ou o suplente na sua ausência, terá direito a 1 (um) único voto.

Art. 12. O público participante das reuniões do CMI somente terá direito à voz.

Art. 13. A ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, como também a condenação do conselheiro, no decurso do mandato, em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, ou prática de atos que firam os princípios e normas da política nacional e municipal do idoso, implicará na sua cassação em processo disciplinar apurado

por Comissão Especial formada por 4 (quatro) membros, observada a paridade, e garantida a ampla defesa ao envolvido.

Art. 14. Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal do Idoso, consideram-se idosos quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 15. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de suas funções.

Art. 16. O Executivo Municipal dará o suporte administrativo e financeiro necessários aos trabalhos do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 1.757, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GEOTÉCNICO, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam criados na Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Civil, os seguintes cargos em Comissão:

I – 02 (dois) cargos de Assessor Geotécnico, Símbolo CC-3, vinculados à Subsecretaria de Defesa Civil, com a Sigla SDC.AGT;

II – 02 (dois) cargos de Assistente de Expediente, Símbolo CC-7, vinculados à Assessoria de Expediente, da Subsecretaria de Defesa Civil, com a Sigla SDC.AEX.

Parágrafo único. O profissional a ser nomeado para o cargo de Assessor Geotécnico, constante do inciso I deste artigo, deverá possuir formação de nível superior, na área de Geologia e/ou Engenharia Geotécnica.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 1.761, DE 09 DE JANEIRO DE 2007.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA JUSTINO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA VIDA TRANSFORMADA**, com sede na Rua Francisco Guedes da Silva, nº 757, Bairro Mambucaba - Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º. Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27 de junho de 1991.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 007/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 493/2006/GMA.SOP, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado de 26 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR FLÁVIA TELES DE SOUZA, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Gerente de Meios Administrativos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2007, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 014/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR JORGE JOSÉ RIBEIRO, Matrícula nº 3500020, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Compras e Licitação, da Gerência de Administração e Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 015/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JORGE JOSÉ RIBEIRO, para o Cargo em Comissão de Controlador-Geral do Município, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 016/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da Comunicação Interna nº 051/SAD.GTI/06, da Gerência de Transportes e Infra-estrutura, da Secretaria Municipal de Administração, datada de 11 de setembro de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR AILTON DE SOUZA, Matrícula nº 4476, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Oficina, da Coordenação de Transportes, da Gerência de Transportes e Infra-estrutura, da Subsecretaria de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-5, com efeitos retroativos ao período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2006, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 018/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 002/2007/SIG, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 04 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR ODIMAR BARBOSA DUARTE, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Assuntos Fazendários da Região 3, da Subprefeitura da Região 3, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário Municipal de Integração Governamental

PORTARIA Nº 019/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 003/2007/SIG, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 04 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

DESIGNAR MILENA SOARES DE LIMA, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-4, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2007, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário Municipal de Integração Governamental

PORTARIA Nº 024/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO, Procurador-Geral do Município, para responder pelo expediente do Gabinete do Prefeito, no período de 08 janeiro a 06 de fevereiro de 2007, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 025/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ÉRICA SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-4, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2007, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 001/2006/SAAE

DESIGNA SERVIDORES PARA PROCEDEREM À VERIFICAÇÃO DOS VALORES EXISTENTES EM TESOURARIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

O **DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para procederem à verificação dos valores existentes na tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, relativos ao exercício financeiro de 2006, bem como providenciarem a elaboração do respectivo Termo, na forma do Modelo 7 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96:

- JOEL TRINDADE SOARES – Matrícula 190481

Chefe da Seção de Contabilidade

- LUCIANA DA PAIXÃO ALVES – Matrícula 190609

Agente Administrativo I

- TAÍS DE SOUZA SANTOS ALVES – Matrícula 190653

Agente Administrativo I

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS

REIS – SAAE, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Diretor Executivo

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2006.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de **90 (noventa) dias**, tendo início em **11/11/2006** e término em **09/02/2007**.

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Diretor Executivo, através do Comunicação Interna nº 154/2006/DOMA, de 01/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2006.

Angra dos Reis, 10 de novembro de 2006.

GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

Procurador-Geral do Saae

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93

PARTES:- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MMA TRANSPORTES E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

OBJETO:- Constitui objeto do presente Contrato à contratação de serviços de transporte marítimo para utilização dos Departamentos de Lançamentos Imobiliários e Fiscalização Fazendária nas Ilhas do Município de Angra dos Reis/RJ.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2006.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:- R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Fazenda dos documentos dos materiais entregues, isento de erros.

DOTAÇÃO:- PT: 20.06.04.122.101.2046; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 008117 de 05/12/2006 no valor de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do Memorando nº 0113/2006/SFA, de 26/10/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Fazenda e homologado pelo mesmo no Termo Adjudicatório do Pregão nº 139/2006/SIG.GLC, de 04/12/2006, constantes do processo administrativo nº 6548/2006, de 30/10/2006.

DATA DA ASSINATURA:- 19/12/2006.

Angra dos Reis, 19 de dezembro de 2006.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

E R R A T A

No **Extrato do Contrato de Obras e Prestação de Serviços nº 099/2006**, firmado entre o **Município e Valle Sul Construtora Ltda**, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, nº 058 de 28/12/2006, onde se lê: “**DOTAÇÃO:-** PT. nº 20.07.15.451.120.1401; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 006910, de 20/10/2006, no valor de R\$ **1.481036,20 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, trinta e seis reais e vinte centavos)**” e PT: 20.07.15.451.120.1401; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 006910, de 20/10/2006, no valor de R\$ **1.481036,20 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, trinta e seis reais e vinte centavos)**”, leia-se: “**DOTAÇÃO:-** PT. nº 20.07.15.451.120.1401; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 006910, de 20/10/2006, no valor de R\$ 240.922,66 (duzentos e quarenta mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)”, onde se lê: “**AUTORIZAÇÃO:-** Autorizado pelo Sr Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Memorando nº 831/2006/SO, de 30/08/2006 e homologado pelo mesmo no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 051/2006/SIG.GLC de 20/10/2006, constantes do Processo Administrativo nº 5366/2006 de 20/10/2006”, leia-se: “**AUTORIZAÇÃO:-** Solicitado através do memorando nº 0831/2006/SOP, de 30/08/2006, devidamente autorizado pelo Subsecretário de Intervenções Urbanas e homologado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos em 20/10/2006 no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 051/2006/SIG.GLC, de 20/10/2006, constantes do processo administrativo nº 5366/2006, de 04/09/2006.”, onde se lê: “**DATA DA ASSINATURA:-** 26/10/2006”, leia-se: “**DATA DA ASSINATURA:-** 20/10/2006” e onde se lê: “Angra dos Reis, 26 de outubro de 2006”, leia-se: “Angra dos Reis, 20 de outubro de 2006”.

Angra dos Reis, 09 de janeiro de 2007.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93

PARTES: - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JANFI CONSTRUTORA LTDA..

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2006.

OBJETO: - Contratação de empresa para executar obra de construção de abrigo de passageiros na Monsuaba, Jacuecanga, Frade, Belém, Japuiba, Centro, Enseada, São Bento, Perequê e Mambucaba – Angra dos Reis/RJ, conforme Nota de Serviços e Planilha de Quantitativos e Preços, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico, que integram o Edital de Tomada de Preços nº 048/2006/SIG.GLC.

VALOR: - R\$ 208.000,28 (duzentos e oito mil reais e vinte e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

PRAZO:- O prazo para a execução e entrega da obra é de **120 (cento e vinte) dias**.

DOTAÇÃO:- PT. nº 20.07.15.451.120.1396; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 008272, de 13/12/2006, no valor de R\$ 151.434,63 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

AUTORIZAÇÃO:- Solicitado através do memorando nº 0812/2006/SO, de 14/08/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 13/12/2006, no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 048/2006/SIG.GLC, de 01/12/2006, constantes do processo administrativo nº 5181/2006, de 23/08/2006.

DATA DA ASSINATURA:- 26/12/2006.

Angra dos Reis, 26 de dezembro de 2006.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93**

PARTES: - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JANFI CONSTRUTORA LTDA..

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2006.

OBJETO: - Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e calçada na Rodovia Mario Covas no trecho da Escola Municipal Áurea Pires da Gama até a entrada do Condomínio Morada do Bracuh - Bracuh, Angra dos Reis/RJ.

VALOR: - R\$ 342.000,26 (trezentos e quarenta e dois mil reais e vinte e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

PRAZO: - O prazo para a execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias**.

DOTAÇÃO: - PT. nº 20.07.15.451.120.1027.04; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 008269, de 13/12/2006, no valor de R\$ 85.044,88 (oitenta e cinco mil quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: - Solicitado através do memorando nº 0826/2006/SOP, de 28/08/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 13/12/2006 no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 050/2006/SIG.GLC, de 01/12/2006, constantes do processo administrativo nº 5357/2006, de 04/09/2006.

DATA DA ASSINATURA: - 26/12/2006.

Angra dos Reis, 26 de dezembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93**

PARTES: - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA..

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2006.

OBJETO: - Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem na Estrada da Caputera II, parte da Rua Celestino e Rua Judite e parte da Rua João Pequeno, Angra dos Reis - RJ, conforme Nota de Serviços, Planilha de Quantitativos e Preços, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico, que integram o Edital de Tomada de Preços nº 055/2006/SIG.GLC.

VALOR: - R\$ 1.087.288,22 (um milhão oitenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

PRAZO: - O prazo para a execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias**.

DOTAÇÃO: - PT. nº 20.07.15.451.120.1401; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 007502, de 16/11/2006, no valor de R\$ 253.496,03 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e seis mil e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: - Solicitado através do memorando nº 0839/2006/SOP, de 28/08/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 16/11/2006 no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 055/2006/SIG.GLC, de 16/11/2006, constantes do processo administrativo nº 5531/2006, de 12/09/2006.

DATA DA ASSINATURA: - 16/11/2006.

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93**

PARTES: - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA..

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2006.

OBJETO: - Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem nas Ruas “D”, “E”, Projetada e Travessas “I” e “II” – Loteamento do Promorar – Campo Belo – Angra dos Reis/RJ, conforme Nota de Serviços, Planilha de Quantitativos e Preços, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico, que integram o Edital de Tomada de Preços nº 057/2006/SIG.GLC.

VALOR: - R\$ 788.396,38 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

PRAZO: - O prazo para a execução da obra será de **90 (noventa) dias**

DOTAÇÃO: - PT. nº 20.07.15.451.161.1872; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 007673, de 27/11/2006, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

AUTORIZAÇÃO: - Solicitado através do memorando nº 0874/2006/SOP, de 18/09/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo mesmo em 27/11/2006 no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 057/2006/SIG.GLC, de 27/11/2006, constantes do processo administrativo nº 5993/2006, de 05/10/2006.

DATA DA ASSINATURA: - 27/11/2006.

Angra dos Reis, 27 de novembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SANTA SERRA ENGENHARIA EM SOLOS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2006.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo **início em 18/11/2006 e término em 01/01/2007**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0444/GMA.SOP/2006, de 16/11/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2006.

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2006.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo **início em 18/12/2006 e término em 17/03/2007**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0472/2006/GMA.SOP, de 30/11/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2006.

Angra dos Reis, 15 de dezembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2003.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o acréscimo de serviços.

VALOR: R\$ 483.172,59 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.452.144.2097.04; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 000792, de 14/02/2006, no valor de R\$ 483.172,59 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0181/2006/SOP, de 10/02/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2006.

Angra dos Reis, 26 de Dezembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2006.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços.

VALOR: R\$ 266.540,60 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.451.120.1401; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 008042, de 05/12/2006, no valor de R\$ 266.540,60 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 1026/2006/SOP, de 27/11/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2006.

Angra dos Reis, 26 de Dezembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2003.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e Quantitativo.

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo início em 29/12/2006 e término em 28/12/2007.

VALOR: R\$ 1.932.895,44 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.452.144.2097; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 008129, de 05/12/2006, no valor de R\$ 1.077,72 (mil e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no Memorando nº 1021/06/SO, de 27/11/2006.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2006.

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2006.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o acréscimo e supressão de serviços.

VALOR: R\$ 52.461,90 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.07.15.451.120.1401; ED: 449051, da Nota de Empenho nº 008101, de 05/12/2006, no valor de R\$ 52.461,90 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando nº 1034/2006/SOP, expedido em 27/11/2006, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2006.

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TELMAX CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME.

TERMO ADITIVO Nº 003/2006 À ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2006/SMA.

OBJETO: Constituem objeto do presente Termo o acréscimo e a prorrogação de prazo da Ordem de Serviço nº 005/2006/SMA.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 28/11/2006 e término em 27/12/2006.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.08.15.451.122.1850; ED 339039, da Nota de Empenho nº 007682, de 27/11/2006, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 360/2006/SMA, de 13/11/2006, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2006.

Angra dos Reis, 27 de Novembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2006.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, sem alteração do valor da obra.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0467/GMA.SOP/2006, de 01/12/2006 devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2006.

Angra dos Reis, 15 de dezembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 006/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2005.

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, sem alteração do valor da obra.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0404/2006/GMA.SOP, de 28/09/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2006.

Angra dos Reis, 28 de setembro de 2006.
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 012/2007/SMA

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em fase de alvenaria com abertura situada na faixa marginal de proteção de curso d'água em área pública, **Infrator Ignorado**, situado no Morro dos Morenos – Morro dos Morenos - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 015/2007/SMA

Angra dos Reis, 11 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular em parcelamento clandestino, **Infrator Ignorado**, situado na Estrada do Cantagalo, S/nº – Cantagalo - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 016/2007/SMA

Angra dos Reis, 11 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular em parcelamento clandestino, **Infrator Ignorado**, situado na Estrada do Cantagalo, S/nº – Cantagalo - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que

estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 017/2007/SMA

Angra dos Reis, 11 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra de acréscimo em fase de alvenaria e muro em fase de fundação em área pública, **Infrator Júlio César Ferrante**, situado na Rua Doce Lírio, nº 14 – Morro dos Morenos - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 018/2007/SMA

Angra dos Reis, 11 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção de garagem desrespeitando o afastamento frontal de 3.00m, **Infrator Leni dos Santos da Silva**, situado na Estrada Cantagalo, nº 41, em frente ao posto de saúde – Cantagalo - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: "As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas".

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 306/CPP/07

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias n.ºs. 019/GP//2005 e 123/GP/06 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no **MMº 694/2006/SAD.SSRH**, tipificada no **art. 115, inciso II (abandono de cargo) da Lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995**, contra o servidor, **Mario Sérgio Bertelli -mat.: 5694**, devendo os trabalhos se iniciar a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários.

Angra dos Reis, 04 de Janeiro de 2007.
Elmir de Oliveira Lemos Júnior
Presidente da CPP – Mat. 3970
Mariene Florentino da Silva
1ª Secretária – Mat. 2952
Sônia Moura Ferreira
2ª Secretária – 3354

PORTARIA Nº 307/CPP/07

A Comissão Processante Permanente, instituída pela Portaria nº 019/GP//2005 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no memorando de nº 116/2006/SSA **tipificada no art. 115, inciso IV, da Lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995 (Improbidade Administrativa)**, bem como no **art. 299, do Código Penal (Falsidade Ideológica)**, devendo os trabalhos se iniciar a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar à verdade e garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa ao servidor em tela.

Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2007.
Elmir de Oliveira Lemos Júnior-Mat.:3970
Presidente da CPP

Mariene Florentino da Silva-Mat.:2952
1ª Secretária da CPP
Sonia Moura Ferreira – Mat.:3354
2º Secretário da CPP

PORTARIANº 308/CPP/07

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias n.ºs. 019/GP//2005 e 123/GP/06 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L. O, de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida nas **Comunicações Internas n.ºs. 077/SAD.GTI/06 e 079/SAD.GTI/0-6, tipificada no art. 115, inciso IV, da Lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995 (improbidade administrativa)**, devendo os trabalhos se iniciar a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar à verdade e garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa ao servidor em tela.

Angra dos Reis, 09 de janeiro de 2007.
Elmir de Oliveira Lemos Júnior-Mat.:3970
Presidente da CPP
Mariene Florentino da Silva-Mat.:2952
1ª Secretária da CPP
Sonia Moura Ferreira – Mat.:3354
2º Secretário da CPP

PORTARIANº 309/CPP/07

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias n.ºs. 019/GP//2005 e 123/GP/06 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L. O, de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida nos **memorandos de n.ºs. 212/06/SAD e 703/06/SAD/SSRH, tipificada no art. 115, inciso IV, da Lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995 (improbidade administrativa)**, devendo os trabalhos se iniciar a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar à verdade e garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa ao servidor em tela.

Angra dos Reis, 09 de janeiro de 2007.
Elmir de Oliveira Lemos Júnior-Mat.:3970
Presidente da CPP
Mariene Florentino da Silva-Mat.:2952
1ª Secretária da CPP
Sonia Moura Ferreira – Mat.:3354
2º Secretário da CPP

PORTARIANº 310/CPP/07

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias n.ºs. 019/GP//2005 e 123/GP/06 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L. O, de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no **memorando de nº 001/07/SSA, tipificada no art. 115, inciso IV, da Lei nº 412 de 20 de fevereiro de 1995 (Improbidade Administrativa)**, bem como **art. 301, § 1º do Código Penal**, devendo os trabalhos se iniciar a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar à verdade e garantir o princípio do contraditório e da ampla defesa ao servidor em tela.

Angra dos Reis, 11 de janeiro de 2007.
Elmir de Oliveira Lemos Júnior-Mat.:3970
Presidente da CPP
Mariene Florentino da Silva-Mat.:2952
1ª Secretária da CPP
Sonia Moura Ferreira – Mat.:3354
2º Secretário da CPP

PORTARIA Nº 001/2007/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Márcio Fernandes Contat**, Engenheiro, matrícula 14152, para exercer a fiscalização da obra de alargamento de passeio da Costeirinha – São Bento, mm.nº 174/2006/SOP, TP 006/2006, e Ordem de Serviço 116/06/SOP, no período de 09/01/2007 à 07/02/2007 em substituição

ao servidor Afonso Quinet Belfort de Andrade, Engenheiro, matrícula 14118, designado através da Portaria nº 038/2006/SOP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2007.
CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2006/FUSAR

Processo nº 1519/06/FUSAR

OBJETO: Aquisição de material de escritório para atender ao Almoxtarifado Central da RMS
Onde se lê: **REPROGRAFICA BARRENSE IND. E COMERCIO** item 19.
Leia-se: **IVAN SILVA DE QUEIROZ COM. DE SERVIÇOS** item 19.
PREGOEIRO

RESULTADO FINAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2006/FUSAR

Processo nº 2391/06/FUSAR

OBJETO: Registro de Preços de produtos alimentícios e descartáveis.
VENCEDORA: **VINAQUE COM. DE VINHOS LTDA** itens de 01 a 06 no valor de R\$ 32.090,00.
PREGOEIRO

RESULTADO FINAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2006/FUSAR

Processo nº 2391/06/FUSAR

OBJETO: Aquisição de material de consumo, móveis e equipamentos de fisioterapia não adquiridos no Pregão 026.06.
VENCEDORAS: **DER-MED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS**, itens 02, 09, 15, 16, 18, 19, 29, 34, 35 e 40, com valor de R\$ 10.648,00; **PRO OESTE MED PROD. MED. HOSPITALARES LTDA**, itens 07, 08, 10, 22, 32, 37 a 39, com valor de R\$ 4.560,00. Itens não adquiridos: 01, 03 a 06, 11 a 14, 17, 20, 21, 23 a 28, 30, 31, 33 e 36.
PREGOEIRO

DECRETO Nº 5.167,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.065, DE 11 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os novos despachos exarados nos autos do Processo nº 1111/2004/GP, de 19 de abril de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 5.065, de 11 de julho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou procedimento judicial, a porção de terreno localizada na Avenida Itaguaí - Nova Angra, 2º Distrito deste Município, conforme Memorial Descritivo, Planta de Situação e Laudo de Avaliação constantes do Processo nº 1111/2004/GP.

Parágrafo único. O imóvel citado no *caput* deste artigo possui as seguintes características e confrontações:

Frente: mede 28,00m (vinte e oito metros) para a Avenida Itaguaí;
Lado Direito: mede 56,10m (cinquenta e seis metros e dez centímetros);
Lado Esquerdo: mede 62,30m (sessenta e dois metros e trinta centímetros);
Fundos: mede 37,05m (trinta e sete metros e cinco centímetros) em dois segmentos de 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros) e 13,55m (treze metros e cinquenta e cinco centímetros), respectivamente;
Área Total: confrontando por todos os lados com terreno do próprio proprietário, o imóvel apresenta uma área total de 1.913,60m² (mil, novecentos e treze metros e sessenta decímetros quadrados) sendo esta, porção menor pertencente a uma gleba de terras com 3.351.100,00 m², objeto da transcrição no Registro Geral de Imóveis sob o número de matrícula 7050.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 5.202,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.641, de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.365.377,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO MASSAD NETO

Chefe de Gabinete

LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA

Controlador-Geral

JOÃO DOMINGOS ROSA MACHADO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS

Secretário Municipal de Pesca

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário Municipal de Integração Governamental

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM

Secretário Municipal de Fazenda

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária Municipal de Ação Social

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Civil

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Comércio, Construção Naval, Porto e Energia

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Secretário Municipal de Defesa

JOSÉ MARIA NOVAES

Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.01.04.122.101.2.012.	319011	00		21.380,00
20.01.04.122.101.2.013.	339033	00		53,00
20.01.04.122.101.2.013.	319011	00		229.312,00
20.01.04.122.101.2.013.	319004	00		40.448,00
20.01.04.122.101.2.032.	319011	00		89.575,00
SUBTOTAL				380.568,00
20.02.04.122.101.2.037.	319004	00		5.120,00
20.02.04.122.101.2.037.	319011	00		117.519,00
SUBTOTAL				123.639,00
20.03.04.122.101.2.232.	319011	00		60.244,00
SUBTOTAL				60.244,00
20.04.04.122.101.2.014.	339039	00		16.250,00
20.04.04.122.101.2.172.	339039	00		2.500,00
20.04.04.122.101.2.178.	319011	00		226.044,00
20.04.04.122.101.2.253.	339039	00		19.036,00
20.04.04.122.101.2.253.	339030	00		4.211,00
20.04.04.122.101.2.253.	339036	00		11.000,00
20.04.04.126.101.2.028.	339039	00		2.000,00
20.04.04.131.101.2.042.	339039	00		8.700,00
SUBTOTAL				289.741,00
20.05.04.122.101.2.130.	339030	00	1.210,00	
20.05.11.331.101.2.129.	339008	00	4.839,00	
20.05.04.122.101.2.027.	339036	00	8.725,00	
20.05.04.122.101.2.022.	339039	00	9.001,00	
20.05.04.122.101.2.022.	339030	00	9.007,00	
20.05.04.122.101.2.130.	449052	00	9.497,00	
20.05.04.122.101.2.021.	339032	00	12.377,00	
20.05.12.331.101.2.025.	339039	00	42.927,00	
20.05.04.122.101.2.023.	339037	00	51.655,00	
20.05.04.122.101.2.021.	339036	00		179.000,00
20.05.04.122.101.2.021.	319004	00		28.534,00
20.05.04.122.101.2.021.	319011	00		443.000,00
20.05.04.122.101.2.021.	339039	00		17.000,00
20.05.04.122.101.2.029.	339039	00		120.000,00

20.06.04.122.101.2.035.	319009	00		9.000,00
20.06.11.331.101.2.025.	339039	00		86.429,00
20.06.11.331.101.2.054.	319013	00		24.250,00
20.06.11.331.101.2.055.	319013	00		607.850,00
SUBTOTAL			149.238,00	1.515.063,00
20.06.04.122.101.2.046.	339036	00	8.000,00	
20.06.04.122.106.4.153.	339035	00	20.000,00	
20.06.04.122.101.2.046.	319011	00		204.686,00
SUBTOTAL			28.000,00	204.686,00

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.07.04.122.101.1.028.	449051	00	3.636.196,00	
20.07.15.451.166.1.023.	449051	00	89.458,00	
20.07.15.451.120.1.024.	449051	00	124.959,00	
20.07.15.451.120.1.025.	449051	00	4.620,00	
20.07.15.451.120.1.396.	449051	00	5.876,00	
20.07.04.122.101.2.092.	339030	00	5.333,00	
20.07.04.122.101.2.092.	449051	00	4.321,00	
20.07.15.452.144.2.097.	339039	00	2.140,00	
20.07.20.606.119.2.264.	339036	00	10.000,00	
20.07.15.451.161.1.023.	449051	00	9.506,00	
20.07.04.122.101.2.092.	339092	00	1.000,00	
20.07.15.451.120.1.401.	449051	00	323.299,00	
20.07.12.361.145.2.263.	449051	00	9.060,00	
20.07.12.365.143.2.062.	449051	00	61.351,00	
20.07.25.752.117.1.025.	449051	00	16.519,00	
20.07.20.606.108.2.005.	339039	00	99.800,00	
20.07.15.451.161.1.012.	449051	00	46.000,00	
20.07.15.451.161.1.072.	449051	00	15.719,00	
20.07.25.751.117.1.035.	339039	00	3.500,00	
20.07.04.122.101.2.092.	319011	00		463.600,00
20.07.04.122.101.2.092.	319004	00		12.744,00
SUBTOTAL			4.470.617,00	476.344,00
20.08.15.451.144.2.143.	339039	00	60.000,00	
20.08.18.541.122.2.044.	339039	00	7.812,00	
20.08.04.122.101.2.040.	339030	00	8.266,00	
20.08.04.122.101.2.040.	339036	00	6.250,00	
20.08.04.122.101.2.040.	339039	00	10.806,00	
20.08.15.451.120.2.248.	339039	00	3.103,00	
20.08.15.451.120.2.248.	339030	00	682,00	
20.08.18.543.122.1.844.	339039	00	26.000,00	
20.08.15.451.115.1.840.	339036	00	1.064,00	
20.08.15.451.122.1.848.	339036	00	10.057,00	
20.08.15.451.122.1.850.	339039	00	14.560,00	
20.08.04.122.144.2.268.	339036	00	3.894,00	
20.08.18.541.122.2.044.	339036	00	3.860,00	
20.08.15.451.120.2.248.	339036	00	10.600,00	
20.08.04.122.101.2.040.	319011	00		258.368,00
20.08.04.122.101.2.040.	319004	00		31.245,00
20.08.15.451.120.1.849.	339030	00	682,00	
SUBTOTAL			166.964,00	290.295,00
20.09.12.365.143.2.066.	339039	00	2.000,00	
20.09.12.365.143.2.062.	339030	00	43.007,00	
20.09.12.361.101.2.052.	339030	00	86.193,00	
20.09.12.361.135.2.061.	339030	00	51.505,00	
20.09.12.361.135.1.657.	339036	00	2.400,00	

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.09.12.361.101.2.052.	339036	00	42.716,00	
20.09.12.361.157.2.060.	339036	00	7.600,00	
20.09.12.365.143.2.062.	339039	00	11.457,00	
20.09.12.365.151.2.158.	339039	00	3.000,00	
20.09.12.361.101.2.052.	339039	00	127.675,00	
20.09.12.361.101.2.052.	339033	00	6.000,00	
20.09.12.361.135.2.057.	339039	00	6.754,00	
20.09.12.364.137.2.058.	339039	00	35.038,00	
20.09.12.367.126.2.056.	339039	00	6.665,00	
20.09.12.361.135.1.857.	339048	00	11.240,00	
20.09.12.361.135.2.057.	339036	00	5.000,00	
20.09.12.361.157.2.060.	339039	00	7.244,00	
20.09.12.365.143.2.062.	339036	00	2.000,00	
20.09.12.361.135.2.140.	339030	00	86.484,00	
20.09.12.361.135.2.140.	339036	00	3.898,00	
20.09.12.361.135.2.140.	339039	00	1.921,00	
20.09.12.366.151.2.158.	339030	00	6.042,00	
20.09.12.361.135.2.159.	339030	00	1.000,00	
20.09.12.361.135.2.159.	339036	00	1.000,00	
20.09.12.361.131.4.175.	339030	00	2.535,00	
20.09.12.361.151.2.080.	339036	00	5.000,00	
20.09.12.364.137.2.169.	339039	00	5.038,00	
20.09.12.361.101.2.052.	319004	00	968.972,00	

20.09.12.361.101.2.052.	339082	00	1.000,00	
20.09.12.361.101.2.052.	449052	00	5.588,00	
20.09.12.361.145.2.262.	339036	00	10.000,00	
20.09.12.364.137.2.058.	449052	00	5.000,00	
20.09.12.364.137.2.169.	449052	00	10.000,00	
20.09.12.366.151.2.158.	339036	00	3.010,00	
20.09.12.361.135.2.059.	339039	00	864.872,00	
20.09.12.365.143.4.067.	339039	00	265.560,00	
20.09.12.366.151.2.158.	319034	00	75.000,00	
20.09.12.365.143.2.062.	449052	00	27.474,00	
20.09.12.367.126.2.056.	449052	00	1.681,00	
20.09.12.364.137.1.629.	339039	00	20.000,00	
20.09.12.365.143.2.145.	339039	00	7.065,00	
20.09.12.367.157.1.871.	339039	00	20.000,00	
20.09.12.361.131.4.175.	339039	00	1.100,00	
20.09.12.361.101.2.052.	319011	00		177.895,00
20.09.12.361.101.2.052.	319004	00		618.943,00
20.09.12.361.101.2.054.	319013	00		80.000,00
20.09.12.361.101.2.055.	319013	00		123.700,00
SUBTOTAL			2.837.734,00	1.000.538,00
20.11.13.392.132.2.102.	339039	00	11.068,00	
20.11.04.122.101.2.071.	319011	00		123.751,00

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.11.04.122.101.2.071.	319004	00		23.272,00
20.11.13.392.132.2.102.	339030	00		11.068,00
SUBTOTAL			11.068,00	158.891,00
20.12.06.182.130.2.133.	339032	00	6.900,00	
20.12.06.182.103.4.168.	339030	00	7.506,00	
20.12.06.182.101.2.136.	319011	00		206.000,00
SUBTOTAL			14.406,00	206.000,00
20.13.04.122.101.2.138.	339039	00	4.004,00	
20.13.11.334.113.1.101.	339039	00	6.537,00	
20.13.11.334.113.1.868.	339036	00	7.000,00	
20.13.11.334.113.2.265.	339036	00	8.000,00	
20.13.04.122.101.2.138.	319011	00		20.000,00
20.13.04.122.101.2.138.	319004	00		1.000,00
SUBTOTAL			25.541,00	21.000,00
20.14.04.122.101.2.104.	339036	00	4.000,00	
20.14.04.122.101.2.104.	339092	00	1.000,00	
20.14.04.122.101.2.104.	319004	00		2.360,00
20.14.04.122.101.2.104.	319011	00		54.535,00
SUBTOTAL			5.000,00	56.895,00
20.15.04.122.101.2.026.	449052	00	2.086,00	
20.15.08.243.127.2.270.	339030	00	3.000,00	
20.15.04.122.101.2.026.	339030	00	6.530,00	
20.15.04.122.101.2.026.	339036	00	7.538,00	
20.15.04.122.101.2.026.	319011	00		145.382,00
20.15.04.122.101.2.026.	319004	00		51.657,00
SUBTOTAL			19.154,00	197.039,00
20.16.20.601.113.1.378.	339036	00	1.000,00	
20.16.04.122.101.2.179.	339039	00	2.011,00	
20.16.20.604.142.2.091.	339030	00	3.140,00	
20.16.20.601.113.1.378.	339030	00	3.300,00	
20.16.04.122.101.2.179.	319011	00		47.500,00
20.16.04.122.101.2.179.	319004	00		1.360,00
SUBTOTAL			9.451,00	48.860,00
20.17.20.606.108.2.005.	339030	00	1.391,00	
20.17.20.602.108.2.117.	339039	00	1.971,00	
20.17.20.602.108.2.117.	339036	00	2.450,00	
20.17.04.122.101.2.089.	339036	00	4.065,00	
20.17.04.122.101.2.089.	339039	00	8.800,00	
20.17.20.606.108.4.170.	339036	00	9.360,00	
20.17.04.122.101.2.089.	319011	00		44.786,00
SUBTOTAL			28.837,00	44.786,00
20.99.28.843.000.0.000.	469071	00	345.741,00	
20.99.28.843.000.0.000.	329022	00	25.026,00	
20.99.28.843.000.0.000.	329021	00		254.000,00
SUBTOTAL			370.767,00	254.000,00

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
21.01.09.272.101.2.160.	339014	01	22.000,00	
21.01.09.272.101.2.160.	339039	01	27.192,00	
21.01.09.272.101.2.160.	449052	01	20.829,00	
21.01.09.331.107.2.009.	319001	01		414.800,00
21.01.09.331.107.2.010.	319003	01		151.072,00
SUBTOTAL			69.221,00	565.872,00
24.01.10.301.101.2.164.	339039	00	83.022,00	
24.01.10.301.129.2.086.	339030	00	450.000,00	
24.01.10.301.101.2.054.	319013	00		54.700,00
24.01.10.301.101.2.055.	319013	00		50.480,00

24.01.10.301.101.2.164.	319011	00		2.374.350,00
24.01.10.301.101.2.164.	319004	00		389.134,00
24.01.10.301.163.4.176.	339039	00		511.687,00
24.01.10.301.163.4.176.	319034	00		21.335,00
SUBTOTAL			533.822,00	3.401.666,00
25.01.04.122.101.2.180.	339030	00	2.565,00	
25.01.04.122.101.2.180.	339033	00	8.368,00	
25.01.04.122.101.2.180.	339036	00	44.868,00	
25.01.04.122.101.2.180.	339039	00	71.319,00	
25.01.04.122.101.4.172.	449051	00	120.500,00	
25.01.04.122.101.2.180.	449052	00	3.057,00	
25.01.23.695.112.1.404.	339030	00	33.936,00	
25.01.23.695.112.1.404.	339039	00	17.917,00	
25.01.23.695.112.1.400.	339039	00	9.382,00	
25.01.23.695.112.2.182.	339030	00	10.304,00	
25.01.23.695.112.2.182.	339039	00	36.942,00	
25.01.23.695.112.1.406.	339035	00	14.400,00	
25.01.23.695.112.1.405.	339039	00	9.000,00	
25.01.23.695.112.1.405.	449051	00	14.000,00	
25.01.23.695.112.1.407.	339039	00	8.000,00	
25.01.23.695.112.1.401.	339039	00	10.000,00	
25.01.23.695.112.4.114.	339030	00	15.000,00	
25.01.23.695.112.4.114.	339039	00	50.000,00	
25.01.23.695.112.4.114.	449051	00	20.973,00	
25.01.23.695.112.1.403.	339039	00	51.000,00	
25.01.04.122.101.1.402.	449052	00	31.055,00	
25.01.04.122.101.4.119.	339039	00	44.580,00	
25.01.04.122.101.2.180.	319011	00		69.940,00
SUBTOTAL			627.157,00	69.940,00
TOTAL			9.365.377,00	9.365.377,00

Legenda:
Descrição da Fonte: 00 = Ordinário
01 = Recurso do RPPS

D E C R E T O Nº 5.209,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.641, de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 843.460,00 (oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO MASSAD NETO
Chefe de Gabinete

LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA
Controlador-Geral

JOÃO MACHINGOS ROSA MACHADO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

BENTO JOSÉ POUSA COSTA
Secretário Municipal de Integração Governamental

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.01.04.122.101.2.013.	339036	00	1.260,00	
20.01.04.122.101.2.015.	339039	00		1.260,00
SUBTOTAL			1.260,00	1.260,00
20.04.04.131.101.2.042.	339039	00		5.000,00
SUBTOTAL				5.000,00
20.05.04.122.101.2.021.	319092	00	8.491,00	
20.05.04.122.101.2.130.	449052	00	49.180,00	
20.05.04.122.101.2.021.	319094	00	173.966,00	
20.05.04.122.101.2.036.	339047	00		21.000,00
20.05.04.122.101.2.261.	339047	00		12.000,00
20.05.11.391.101.2.054.	319013	00		11.200,00
20.05.11.391.101.2.055.	319013	00		468.000,00

SUBTOTAL			231.636,00	512.280,00
20.07.04.122.101.1.028.	449051	00	361.844,00	
20.07.15.451.120.1.027.	449051	04	242.354,00	
20.07.15.452.144.2.097.	339039	04		242.354,00
SUBTOTAL			604.198,00	242.354,00
20.09.12.361.101.2.055.	319013	00		32.000,00
SUBTOTAL				32.000,00
20.11.13.392.132.2.102.	339039	00	6.366,00	
20.11.13.392.132.2.078.	339039	00		26.980,00
20.11.13.392.132.2.102.	339030	00		6.366,00
SUBTOTAL			6.366,00	33.346,00
20.99.28.843.000.0.000.	489071	00		8.300,00
SUBTOTAL				8.300,00
24.01.10.301.101.2.054.	319013	00		9.000,00
SUBTOTAL				9.000,00
TOTAL			843.460,00	843.460,00

Legenda:
Descrição da Fonte: 00 = Ordinário
04 = Royalties de Petróleo

D E C R E T O Nº 5.210,
DE 02 DE JANEIRO DE 2007.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 20197/2006, de 23 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida pensão a **JUSUÉ PEREIRA DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora EDI PINHEIRO DA SILVA, Merendeira, Referência 101, Padrão “H”, Matrícula 3860, do Grupo Ocupacional Básico do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com base no que dispõe o art. 21, parágrafo único, inciso II, art. 22, § 1º e art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1.505, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de novembro de 2006, data de falecimento da servidora, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.505/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

D E C R E T O Nº 5.211,
DE 02 DE JANEIRO DE 2007.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e; CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 19374/2006, de 08 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **JOSÉ PAULO VICENTE DA SILVA**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula 3303, Referência 300, do Grupo Ocupacional Saúde do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 08 de novembro de 2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

D E C R E T O Nº 5.212,
DE 02 DE JANEIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada ao Sr. **ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**, Assessor Especial, Matrícula 15240, competência para ordenar despesas até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Integração Governamental, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 3.917, de 03 de janeiro de 2005.

Art. 2º. Dê-se ciência do presente Decreto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos órgãos municipais competentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

BENTO JOSÉ POUSA COSTA
Secretário Municipal de Integração Governamental

**D E C R E T O Nº 5.214,
DE 03 DE JANEIRO DE 2007.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.147, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os novos despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 7713/2006, de 03 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 5.147, de 28 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O imóvel de que trata o presente Decreto tem por finalidade a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e é de propriedade de Airtton Caldas.” **(NR)**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral do Município

**D E C R E T O Nº 5.215,
DE 04 DE JANEIRO DE 2007.**

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 343/L.O., de 17 de março de 1994, com as alterações efetuadas pela Lei nº 1.731, de 30 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº. 001/2007/SSC, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, datado de 03 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS:

Presidente: MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Titular: MARCELO GONÇALVES TAVARES

Suplente: FABRÍCIO DE SOUZA LOPES

GABINETE DO PREFEITO

Titular: TALITA COSTA GARCIA

Suplente: ELIANE DA ROCHA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

Titular: ANA MARIS DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Suplente: JAQUELINE WINTER

Titular: CECÍLIA MOURA QUINTELA RIBEIRO

Suplente: MARIA SEBASTIANA MARQUES PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Titular: MÔNICA NÓBREGA DOS SANTOS

Suplente: HERVAL MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

Titular: MARIA CELINA DE FIGUEIREDO

Suplente: EVA MARIA PEREIRA BASTOS

CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Suplente: AGUILAR RIBEIRO DA SILVA

SATED – SINDICATO DOS ARTISTAS, TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO:

Titular: ALEXANDRE PEREIRA MORAES

Suplente: JAQUELINE SANTOS DE ANDRADE

COMAM - CONSELHO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:

Titular: JOSÉ MAURÍCIO SERRA PEIXOTO

Suplente: LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA FERREIRA

ATENEU ANGRENSE DE LETRAS E ARTES:

Titular: ÉRICO DA FONSECA

Suplente: SEVERINO BELLÓ

CÂMARA SETORIAL DE TEATRO:

Titular: BRUNO MARQUES

Suplente: MÁRIO DOS ANJOS

CÂMARA SETORIAL DE ARTES PLÁSTICAS:

Titular: FÁBIO ROSA REIS

Suplente: ADEL GONZAGA

CÂMARA SETORIAL DE ARTESANATO:

Titular: LÍGIA CORREA DE CASTRO

Suplente: ALDARIZÉ PRACIANO RODRIGUES

CÂMARA SETORIAL DE DANÇA:

Titular: TAYNA APARECIDA REIS DE MASSENA

Suplente: ADRIELLE RIBEIRO MELO

CÂMARA SETORIAL DE FOTOGRAFIA:

Titular: ANTUAN ÁBADO HENNE

Suplente: RICARDO MESSIAS FILHO

CÂMARA SETORIAL DE LITERATURA:

Titular: MARIA HELENA URURAY CAMPOS DA FONSECA

Suplente: ELIAS LINS DE MELO

CÂMARA SETORIAL DE MÚSICA:

Titular: KARLA COELHO

Suplente: RUDYLÉIA BULLÉ

CÂMARA SETORIAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL:

Titular: EDNÉA DO MARCO PASCOAL

Suplente: JOSÉ MIGUEL FILHO

CÂMARA SETORIAL DE MOVIMENTO AFRO-BRASILEIRO:

Titular: ADRIANO FÁBIO DA GUIA

Suplente: DÉLCIO JOSÉ BERNARDO

CÂMARA SETORIAL DOS ESTUDANTES:

Titular: REGINA SOUZA RODRIGUES

Suplente: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos

**D E C R E T O Nº 5.216,
DE 05 DE JANEIRO DE 2007.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE TARIFA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA INSTITUIDA PELA LEI Nº 489/L.O., DE 29/12/1995, REGULADA PELO DECRETO Nº 1.035/L.O., DE 03/07/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 342/2006/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e;
Considerando que o Município instituiu através da Lei nº 489/L.O., de 29 de dezembro de 1995, a tarifa do serviço de fornecimento de água, regulamentada pelo Decreto nº 1.035/L.O., de 03 de julho de 1997;
Considerando o disposto no artigo 3º do supracitado Decreto, que fixou as tarifas para vigência no período de 12 (doze) meses;
Considerando que o último reajuste deu-se através do Decreto nº 2.263, de 05 de junho de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das tarifas do serviço de fornecimento de água, objeto da Lei nº 489/L.O., de 29 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.035/L.O., de 03 de julho de 1997, alterado pelo Decreto nº 1.146/L.O., de 24 de julho de 1997.

Parágrafo único. Para o cálculo do reajuste objeto do presente Decreto foi utilizado o índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de julho de 2001 a dezembro de 2006, fixado em 70,28 % (setenta inteiros e vinte e oito décimos por cento), passando os valores tarifários a vigorarem segundo os Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**ANEXO I
QUADRO 1 – VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA
CONSUMO MEDIDO (SEM HIDRÔMETRO)**

CATEGORIA	TIPO	ÁREA DO IMÓVEL (M²)	CONSUMO ESTIMADO (M³)	VALOR MENSAL DA TARIFA (R\$)
RESIDENCIAL	1	até 40	10	5,62
	2	de 41 a 60	15	8,45
	3	de 61 a 100	20	12,74
	4	de 101 a 150	30	27,42
	5	acima de 150	50	74,43
COMERCIAL	1		10	6,85
	2	VIDE	30	33,78
	3	ANEXO I – A	50	92,55
	4	QUADRO 1.1	80	180,70
	5		100	239,14
	6		150	386,38
	7		200	533,30

INDUSTRIAL	1		50	116,68
	2	VIDE	100	301,53
	3	ANEXO I – A	200	671,28
	4	QUADRO 1.2	300	1.041,02
	5		400	1.410,77
OUTROS	1		10	5,38
	2	VIDE	50	44,56
	3	ANEXO I – A	100	155,98
	4	QUADRO 1.3	200	378,79
	5		300	601,62

ANEXO I – A
QUADRO 1.1 – TIPOS DE COMÉRCIO POR ATIVIDADE

TIPO	ATIVIDADES
1	AVIÁRIO, PAPELARIA, VIDRAÇARIA, ARTESANATO, LOJA DE FOTOS, REVENDA DE GÁS, DISTRIBUIDORA DE JORNAIS, BOTEQUIM, DEPÓSITOS, BOUTIQUE, BAZAR, FARMÁCIA, QUIOSQUE, TERRAPLANAGEM, CAPOTARIA, AGÊNCIA DE TURISMO, CONSULTÓRIO MÉDICO
2	CINEMA, TEATRO, MERCERIA, MALHARIA, OFICINA MECÂNICA, SACOLÃO, SERRALHERIA, MARCENARIA, MADEIREIRA, ACADEMIA DE GINÁSTICA, BOATE, CASA DE SHOWS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, DOÇERIA, PERFUMARIA, BORRACHEIRO
3	BAR, VETERINÁRIA, CONSULTÓRIO DENTÁRIO, CABELEREIRO, PASTELARIA, PIZZARIA, FLORICULTURA, GRÁFICA, Pousada (DE 01 A 05 QUARTOS)
4	PADARIA, ESTALEIRO (QUE TRABALHE SO COM REFORMA E PINTURA DE PEQUENAS EMBARCAÇÕES), Pousada (DE 06 A 10 QUARTOS)
5	LANCHONETE, CANTINA, AÇOUGUE, ABATEDOURO, POSTO DE GASOLINA (SEM LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS), GARAGEM DE ÔNIBUS, Pousada (DE 11 A 15 QUARTOS)
6	PEIXARIA, RESTAURANTE, PENSÃO, Pousada (DE 16 A 25 QUARTOS)
7	POSTO DE GASOLINA (COM LAVAGEM), SUPERMERCADO, TINTURARIA, LAVANDERIA, HOSPITAL, CLÍNICA, HOTEL E Pousada, CAMPING, MERCADO, CLUBE, MARINA COM MAIS DE 50 EMBARCAÇÕES, Pousada (ACIMA DE 26 QUARTOS)

QUADRO 1.2 – TIPO DE INDÚSTRIA POR ATIVIDADE

TIPO	ATIVIDADE
1	CONFECÇÃO
2	FABRICA DE SORVETES, FABRICA DE MASSA, FABRICA DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO
3	MARMORARIA
4	ESTALEIROS QUE PRODUZAM APENAS EMBARCAÇÕES
5	FABRICA DE GELO, ESTALEIRO

QUADRO 1.3 – OUTROS

TIPO	ATIVIDADE
1	IGREJA, TEMPLO
2	SINDICATO, POSTO DE SAÚDE OU AMBULATÓRIO, CORREIO
3	ESCOLA, EXTERNATO
4	GRUPAMENTO MILITAR, DEFESA CIVIL
5	INTERNATO, CRECHE

ANEXO II
QUADRO 2 – VALORES DE TARIFA DE ÁGUA PARA CONSUMO MEDIDO (COM HIDRÔMETRO)

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M³)	VALOR DE TARIFA DE ÁGUA POR M³ CONSUMIDO (R\$/M³)
RESIDENCIAL	até 10	0,56
	de 10 a 15	0,80
	de 16 a 20	0,85
	de 21 a 30	1,46
	acima de 30	2,35
COMERCIAL	até 10	0,68
	de 11 a 15	1,02
	de 16 a 20	1,07
	de 21 a 30	1,80
	acima de 30	2,93
INDUSTRIAL	até 10	0,87
	de 11 a 15	1,29
	de 16 a 20	1,35
	de 21 a 30	2,28
	acima de 30	3,70
OUTROS	até 10	0,53
	de 11 a 15	0,73
	de 16 a 20	0,80
	de 21 a 30	1,36
	acima de 30	2,23

**D E C R E T O Nº 5.217,
DE 05 DE JANEIRO DE 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e; CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 19498/2006, de 09 de novembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **TÂNIA DA SILVA CARVALHO**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4076, Referência 201, do Grupo Ocupacional Médio do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 5.218,
DE 05 DE JANEIRO DE 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 20403/2006, de 28 de novembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **KATIA CILENE LIMA DE SOUZA**, do cargo de Médico, Matrícula 5975, Referência 300, do Grupo Ocupacional Saúde do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº: 2525/06**

Infrator: MARGARETH RODRIGUES MILLAN

Endereço: Praia de Araçatiba – Ilha Grande

Satisfazer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta NOTIFICAÇÃO às seguintes exigências fiscais: Deverá submeter modificação do projeto à análise da PMAR, bem como as outras construções existentes no lote.

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2007.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº: 4099/07**

Infrator: JOAQUIM JOSÉ DE LA ARANDA

Endereço: Praia do Sítio Forte – Ilha Grande

Satisfazer no prazo de 03 (Três) dias, a contar da data desta NOTIFICAÇÃO às seguintes exigências fiscais: Promover demolição de muro construído indevidamente sobre costão rochoso.

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2007

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1825/06**

Infrator: JOÃO ALFREDO DE MEIRELLES NETO

Endereço: Ilha da Barra

Por descumprimento da Notificação 2522; fica o infrator incurso no Art. 125, inc. I, combinado com anexos II e III do Código de Obras em vigor.

Tipo da Obra: Residencial

Fase da Obra: Concluída

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2007

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1483/07**

Infrator: LUIZ GUTEMBERG DE MORAES

Endereço: Praça Doce Mar, 55, área 04, Lote 9 fundos - Jacuacanga

Por descumprimento à Notificação n 5300 datada de 30/11/2006; fica o infrator incurso no Artigo 125, c/c o Artigo 128, anexo III, tabela II, c/c o anexo IV, tabela III do Código municipal de obras.

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2007.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 001/2007/SMA

Angra dos Reis, 04 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável com lote inferior ao mínimo em loteamento clandestino, **Infrator Ignorado**, situado na Estrada da Banqueta, nº 1650, em acesso adjacente ao Haras – Banqueta – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 002/2007/SMA

Angra dos Reis, 04 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação inserida em ZPP (Zona de Preservação Permanente, **Infrator João Alfredo de Meirelles Neto**, situado na Ilha da Barra – Baía da Ribeira - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 003/2007/SMA

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular em ZPP (Zona de Preservação Permanente, **Infrator Mário**, situado na Ilha Capivari, C-3 – Baía da Ribeira - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 004/2007/SMA

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular em ZPP (Zona de Preservação Permanente, **Infrator Ignorado**, situado na Ponta do Castelhana – Ilha Grande - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 005/2007/SMA

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular em ZPC (Zona de Preservação Congelada), **Infrator Valdaci Maciel**, situado no Morro do Castelo, Praia Grande de Araçatiba – Ilha Grande - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 006/2007/SMA

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em área de regularização fundiária, **Infrator Ivo José da Silva**, situado na Rua Antonio de Paula, Lote 25 – Morro dos Morenos - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 007/2007/SMA

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular em loteamento clandestino e acima da cota 60, **Infrator Célio Alves de Sá**, situado na Rua do Oriente, nº 55 – Camorim - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 008/2007/SMA

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular em loteamento clandestino e acima da cota 60, **Infrator Ignorado**, situado na Rua do Oriente, S/nº – Camorim - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 009/2007/SMA

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular em loteamento clandestino e acima da cota 60, **Infrator Ignorado**, situado na Rua do Oriente, S/nº – Camorim - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 010/2007/SMA

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular em loteamento clandestino e acima da cota 60, **Infrator Ignorado**, situado na Rua do Oriente, S/nº – Camorim - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão

sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 011/2007/SMA

Angra dos Reis, 05 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a remoção no prazo de 48 horas do portão da guarita, **Infrator Condomínio Marina**, situado no Condomínio Marinas, Saco da Cachoeira – Marinas - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0192/07

Infrator: JARJURA DECHACHE

Endereço: Estrada Ponta do Leste, S/nº - Ponta do Leste

Por descumprimento à Notificação nº 4628; fica o infrator incurso no Artigo 125 inciso I combinado com o artigo 128, anexo III tabela II e anexo IV tabela III da Lei 831/1999 – Código de Obras.

Tipo da Obra: Acrescido de Marinha

Fase da Obra: Concluída

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2007.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 2348/07

Infrator: JUAN REYES GIL

Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 404 - Centro

Por descumprimento à Notificação nº 5493/06; fica o infrator incurso no Artigo 125 do anexo III da tabela II em combinação com o anexo IV da tabela II do Código de Obras em vigor.

Tipo da Obra: Mista

Fase da Obra: Parcialmente concluída e paralizada

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2007.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 2346/07

Infrator: ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA

Endereço: Morro do Santo Antonio, 915 - Centro

Por descumprimento à Notificação nº 3317/06; fica assim o infrator incurso no Artigo 125 do Anexo III do anexo II em combinação com anexo IX da tabela III do Código de Obras em vigor.

Tipo da Obra: Residencial

Fase da Obra: Acabamento

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2007.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0102/07

Infrator: ANORÉIA CAVALCANTE TRINDADE

Endereço: Rua Boa Esperança (final da rua), próximo a Rua da Paz - Ariró

Por execução de obra sem licença; fica o infrator incurso nos Artigos 125 inciso I e 128 combinado com anexo III, tabela I e anexo IV tabela III Lei 831/LO/99.

Tipo da Obra: Residencial

Fase da Obra: Concluído

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2007.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 1484/07

Infrator: RUI ALVES DOS SANTOS

Endereço: Rua da CERJ (em frente ao nº 05), Morro dos Morenos - Jacuacanga

Por descumprimento à Notificação nº 8775 datada de 04/10/02, fica o infrator incurso no Artigo 125 em c/c o Artigo 128, anexo III, tabela II, c/c o anexo IV tabela III do código de Obras.

Tipo da Obra: Residencial

Fase da Obra: Concluída

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2007.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO N.º: 4972/07

Infrator: JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO SOARES

Endereço: Estrada Fazenda do Zungu, nº 14 – Zungu (Sítio Boa Esperança)

Satisfazer no prazo de 02 (Dois) dias, a contar da data desta NOTIFICAÇÃO às seguintes exigências fiscais: Nesta data tomou ciência do indeferimento de seu pedido feito através do Processo nº 16117/06 nesta PMAR; devendo assim providenciar a demolição da barragem no prazo supra citado; por se tratar de Zona de Preservação Permanente em acordo com a Lei 162/Lo/91.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2007

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO N.º: 4061/07

Infrator: ANDREIA CAVALCANTE TRINDADE

Endereço: Rua Boa Esperança (final da rua) próximo a Rua da Paz - Ariró

Satisfazer no prazo imediato, a contar da data desta NOTIFICAÇÃO às seguintes exigências fiscais: deverá demolir imóvel construído em ZPP (Zona de Preservação Permanente) de acordo com Artigo 91 da Lei 162/Lo/91 – Plano Diretor em vigor.

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2007

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 1486/07

Infrator: GLORIA MARIA DAS GRAÇAS DE S. MEIRELLES PACHECO

Endereço: Estrada Ponta do Leste, Km 10,5, atual Antonio B. da Silva Jordão, 7274 –Monsuaba.

Por descumprimento à Notificação nº 4629 datada de 19/12/06; fica assim o infrator incurso no Artigo 125 c/c o Artigo 128, anexo III, tabela II c/c o anexo IV, tabela III do Código Municipal de Obras.

Tipo da Obra: Acrescido de marinha

Fase da Obra: Concluída

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2007.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 1485/07

Infrator: LUIZ CARLOS LAGDEN SOARES

Endereço: Estrada Ponta do Leste, 1992 –Monsuaba.

Por descumprimento à Notificação nº 4627 datada de 19/12/06; fica assim o infrator incurso no Artigo 125 c/c o Artigo 128, anexo III, tabela II c/c o anexo IV, tabela III do Código Municipal de Obras.

Tipo da Obra: Acrescido de marinha

Fase da Obra: Concluída

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2007.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 215/2006/SMA

Angra dos Reis, 06 de Dezembro de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em lote com área inferior à mínima, **infrator Aldir Jerusaleno Mesquita**, sito à Estrada da Banqueta, nº 83 – Banqueta – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim

como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 76/2006/SMA

Angra dos Reis, 26 de Junho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra ilegalizável em lote com área inferior ao mínimo; executado pelo **Sº Roberto**, situado na Rua B, estrada da Banqueta, parcelamento clandestino, localizado em Zona Rural - Banqueta - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator.

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 114/2006/SMA

Angra dos Reis, 26 de Julho de 2006

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra irregular às margens da cachoeira, executado pelo **Srº Alfredo Matheus do Rosário**, sito à Rua Lincoln Corrêa da Silva, nº 175 - Morro da Carioca - Centro - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Ricardo Tabet Miguel
Sub-secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 013/2007/SMA

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra sobre logradouro público, **Infrator Carlos Cunha Tavares**, situado na Rua 38, Parque Mambucaba (Mercantil) - Mambucaba - 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 014/2007/SMA

Angra dos Reis, 10 de Janeiro de 2007

RESOLVE:

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de construção de acréscimo às margens do rio, **Infrator Sinézia Cardoso Ribeiro**, situado na Rua Getúlio Vargas, 89, Abraão - Ilha Grande - 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 - que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Cumpra se, intimando o infrator

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 2292/07

Infrator: JÚLIO CESAR FERRANTE

Endereço: Rua Doce Lírio, nº 14 - Morro dos Morenos

Por descumprimento da Notificação nº 3005; fica o infrator incurso no Artigo 125 inciso I combinado com o Artigo 128 anexo III tabela II e anexo IV tabela III da Lei 831/99.

Tipo da Obra: Muro lateral

Fase da Obra: Acabamento

Angra dos Reis, 11 de Janeiro de 2007.
Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ATO DE INTIMAÇÃO N.º 001/07

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pela portaria Nº 842/2005, em conformidade com o disposto no Artigo 5º, parágrafo único, do Decreto Nº 2972, de 05/02/2004, intima a **Srª Maria Martha Soares**, para apresentar na Subsecretaria de Recursos Humanos, situado a Praça Nilo Peçanha, 164 - Centro - Angra dos Reis, defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta Publicação do resultado de sua avaliação, cujo conceito foi “não apto” para o Serviço Público Municipal, por não haver atingido a média em pontos necessários a sua efetivação.

Angra dos Reis, 12 de Janeiro de 2007.
Carlos Renato Pereira Gonçalves
Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

ATO DE INTIMAÇÃO N.º 002/07

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pela portaria Nº 842/2005, em conformidade com o disposto no Artigo 5º, parágrafo único, do Decreto Nº 2972, de 05/02/2004, intima o **Sr Vinicius Bergiante de Mendonça**, para apresentar na Subsecretaria de Recursos Humanos, situado a Praça Nilo Peçanha, 164 - Centro - Angra dos Reis, defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta Publicação do resultado de sua avaliação, cujo conceito foi “não apto” para o Serviço Público Municipal, por não haver atingido a média em pontos necessários a sua efetivação.

Angra dos Reis, 12 de Janeiro de 2007
Carlos Renato Pereira Gonçalves
Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

ATO DE INTIMAÇÃO N.º 003/07

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pela portaria Nº 842/2005, em conformidade com o disposto no Artigo 5º, parágrafo único, do Decreto Nº 2972, de 05/02/2004, intima o **Sr Ivi Rocha Sloboda**, para apresentar na Subsecretaria de Recursos Humanos, situado a Praça Nilo Peçanha, 164 - Centro - Angra dos Reis, defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta Publicação do resultado de sua avaliação, cujo conceito foi “não apto” para o Serviço Público Municipal, por não haver atingido pontuação suficiente em alguns dos fatores em sua Avaliação.

Angra dos Reis, 12 de Janeiro de 2007.
Carlos Renato Pereira Gonçalves
Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

ATO DE INTIMAÇÃO N.º 004/07

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pela portaria Nº 842/2005, em conformidade com o disposto no Artigo 5º, parágrafo único, do Decreto Nº 2972, de 05/02/2004, intima a **Srª Alessandra Maria da Silva**, para apresentar na Subsecretaria de Recursos Humanos, situado a Praça Nilo Peçanha, 164 - Centro - Angra dos Reis, defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta Publicação do resultado de sua avaliação, cujo conceito foi “não apto” para o Serviço Público Municipal, por não haver atingido a média em pontos necessários a sua efetivação.

Angra dos Reis, 12 de Janeiro de 2007.
Carlos Renato Pereira Gonçalves
Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

ATO DE INTIMAÇÃO N.º 005/07

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pela portaria Nº 842/2005, em conformidade com o disposto no Artigo 5º, parágrafo único, do Decreto Nº 2972, de 05/02/2004, intima o **Sr Uanderson Souza da Silva**, para apresentar na Subsecretaria de Recursos Humanos, situado a Praça Nilo Peçanha, 164 - Centro - Angra dos Reis, defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta Publicação do resultado de sua avaliação, cujo conceito foi “não apto” para o Serviço Público Municipal, por não haver atingido a média em pontos necessários a sua efetivação.

Angra dos Reis, 12 de Janeiro de 2007.
Carlos Renato Pereira Gonçalves
Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

ATO DE INTIMAÇÃO N.º 006/07

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pela portaria Nº 842/2005, em conformidade com o disposto no Artigo 5º, parágrafo único, do Decreto Nº 2972, de 05/02/2004, intima a **Srª Luciana Pereira**, para apresentar na Subsecretaria de Recursos Humanos, situado a Praça Nilo

Peçanha, 164 - Centro - Angra dos Reis, defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta Publicação do resultado de sua avaliação, cujo conceito foi "não apto" para o Serviço Público Municipal, por não haver atingido a média em pontos necessários a sua efetivação.

Angra dos Reis, 12 de Janeiro de 2007.

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

ATO DE INTIMAÇÃO Nº 007/07

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pela portaria Nº 842/2005, em conformidade com o disposto no Artigo 5º, parágrafo único, do Decreto Nº 2972, de 05/02/2004, intima a **Srª Andréia Lambiazzi Rodrigues**, para apresentar na Subsecretaria de Recursos Humanos, situado a Praça Nilo Peçanha, 164 - Centro - Angra dos Reis, defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta Publicação do resultado de sua avaliação, cujo conceito foi "não apto" para o Serviço Público Municipal, por não haver atingido a média em pontos necessários a sua efetivação.

Angra dos Reis, 12 de Janeiro de 2007.

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

ATO DE INTIMAÇÃO Nº 008/07

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pela portaria Nº 842/2005, em conformidade com o disposto no Artigo 5º, parágrafo único, do Decreto Nº 2972, de 05/02/2004, intima o **Sr Jose Luis Pereira da Silva**, para apresentar na Subsecretaria de Recursos Humanos, situado a Praça Nilo Peçanha, 164 - Centro - Angra dos Reis, defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta Publicação do resultado de sua avaliação, cujo conceito foi "não apto" para o Serviço Público Municipal, por não haver atingido a média em pontos necessários a sua efetivação.

Angra dos Reis, 12 de Janeiro de 2007.

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

ATO DE INTIMAÇÃO Nº 009/07

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pela portaria Nº 842/2005, em conformidade com o disposto no Artigo 5º, parágrafo único, do Decreto Nº 2972, de 05/02/2004, intima o **Sr Marco Aurélio Meyberg**, para apresentar na Subsecretaria de Recursos Humanos, situado a Praça Nilo Peçanha, 164 - Centro - Angra dos Reis, defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta Publicação do resultado de sua avaliação, cujo conceito foi "não apto" para o Serviço Público Municipal, por não haver atingido a média em pontos necessários a sua efetivação.

Angra dos Reis, 12 de Janeiro de 2007.

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

Quer emitir uma nota fiscal eletrônica?

Acesse o site

www.angra.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

(24) 3377-8311

Defesa Civil Municipal Emergência – 199

Teclar- Programa de Inclusão Digital de Angra dos Reis. Informações na Associação de Moradores do seu bairro e pelo telefone (24) 3377-8313

Boletim Oficial do Município de de Angra dos Reis

**Um esforço da
Prefeitura para
melhor utilizar
o dinheiro público**

